

PLANO DE INTEGRIDADE

Fundação Santa Cabrini

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Claudio Bomfim de Castro e Silva

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI
Clécio Silva de Sousa

Chefe de Gabinete
Alessandra Vasques Werner Paim

Ouvidoria
Francisco Rafael Santos de Araújo

Auditor Interno
Ruzio Farny Cabral de Oliveira

Equipe Técnica
Maria Nilma Ramos Chácara
Ruzio Farny Cabral de Oliveira
Alexandre A. Gonçalves
Edson Gaspar Rodrigues

Unidade de Gestão da Integridade – UGI
Alessandra Vasques Werner Paim

Comissão de Ética



Pedro Paulo Murray de Oliveira
Edelvira Rocha Gonçalves Varella e Silva
Cristina Tavares da conceição

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Promover uma cultura de integridade pública é um requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições. Manter um elevado nível de integridade pública e corporativa, **desenvolvendo** uma cultura organizacional, baseada em elevados valores e padrões de conduta, é uma política fundamental para o desenvolvimento de todo o Estado (CGU, 2017, p. 5).

O Plano de Integridade da Fundação Santa Cabrini- FSC é uma ferramenta de governança, com o objetivo de assegurar que seus dirigentes, servidores e colaboradores atuem segundo os valores e princípios éticos, primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa, otimizando a prevenção à corrupção, garantindo uma gestão eficiente e confiável dos recursos públicos.

A alta gestão está integrada com o Plano de Integridade e seu comprometimento se reflete nas estratégias e ações para disseminação da cultura de Integridade na Fundação Santa Cabrini – FSC, com o objetivo de promover políticas coordenadas e eficazes contra a corrupção que promovam a participação da sociedade e reflitam os princípios do Estado de Direito, a devida gestão dos bens públicos, a integridade e a transparência.

Neste cenário de grandes desafios e conquistas em defesa da utilização responsável e transparente dos recursos públicos, a Fundação Santa



Cabrini – FSC tem buscado aprimorar as suas ações, preservar a sua credibilidade e manter a entrega de serviços de qualidade à sociedade, por meio da implementação de melhores práticas de governança interna.

“Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.”

**Organização para a Cooperação e o
Desenvolvimento Econômico (OCDE)**

Clécio Silva de Sousa

Presidente

Fundação Santa Cabrini

Sumário

1 – INTRODUÇÃO	5/6
2 – INFORMAÇÕES SOBRE A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI	6/7
2.1. Histórico.....	7
2.2. Estrutura Organizacional	7/8
3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	9



3.1. Plano Estratégico FSC	9
3.2. Missão, visão e valores	9/10
3.3. Diretrizes	9/10
4. PLANO DE INTEGRIDADE	10/11
4.1. Eixos do Programa de Integridade.....	13
4.1.1. Comprometimento e apoio da alta administração	13
4.1.2. Unidade de Gestão de Integridade UGI.....	14
4.1.3. Monitoramento	15/16
4.1.4. Análise, Avaliação e Gestão de Riscos.	16/17
5. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	19
5.1. Plano de Ação	19
5.2. Instrumentos de integridade	19
5.3. Capacitação continuada.....	19/20
5.4. Código e Comissão de Ética	20/21
5.5. Ouvidoria e Transparência Setorial FSC	21/22
5.6. Auditoria Interna e Conformidade	23/24
5.7. Canais de Comunicação	25
5.8. Canal de Denúncias	26
5.9. Correição	26
6. REFERÊNCIAS	27/28



1. INTRODUÇÃO

O Programa de Integridade Pública da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro corresponde a um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes, atos de corrupção, nepotismo, conflitos de interesses e desvios de conduta, em apoio à boa governança.

O Considerando o Decreto 46.745, de 22 de agosto de 2019, que instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, bem como, a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, estabeleceu as fases e os procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos programas de integridade dos órgãos/entidades do Poder Executivo estadual.

Todas essas diretrizes são condizentes com a visão estratégica da Fundação Santa Cabrini – FSC e, neste contexto, o Plano de Integridade surge com o intuito de contribuir com a formação de uma cultura de integridade pública, em apoio à boa governança institucional.

As principais políticas e normas internas que apoiam o Plano de Integridade da FSC, são as ações institucionais que abrangem a governança, gestão de riscos, controles internos, cumprimento



dos procedimentos e regulamentos, prevenção de atos ilícitos, tratamento de denúncias, entre outras, e que requerem compromisso do servidor com a conduta ética, com a conformidade dos processos e ações, e com o respeito pelo serviço público, tudo em consonância com a moralidade administrativa.

Nessa perspectiva, a FSC instituiu o Plano Estratégico Institucional – PEI, através da Portaria FSC nº 487, de 09 de Setembro de 2024, publicada no DOERJ em 11 de setembro de 2024, o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PEDETIC, criou a Comissão de Ética e de Conduta através da Portaria FSC Nº 461, publicada no DOERJ em 24 de agosto de 2023, instituiu o Código de Ética e de Conduta através da Portaria FSC Nº 463 de 31 de agosto de 2023, publicada no DOERJ em 06 de setembro de 2023 e, com base no Decreto 46.873, de 13 de dezembro de 2019, designou servidor, através da Portaria FSC nº 356, de 18 de Janeiro de 2021, para responder pela Ouvidoria. A FSC também promove o processo contínuo de capacitação dos servidores e colaboradores, com o aperfeiçoamento dos controles internos, bem como promove incessantemente o engajamento dos servidores, a fim de garantir um ambiente íntegro, vindo a solidificar uma cultura ética com foco no fortalecimento dos valores institucionais e no interesse público, para que os resultados sejam alcançados.

Apresentamos o Plano de Integridade da FSC, que é o resultado do esforço de nossos servidores e colaboradores em analisar



contextos e cenários, identificar e avaliar riscos, propor medidas de tratamento, com vistas à melhoria de processos e sistemas internos, além do fortalecimento dos valores institucionais que guiam nossas ações.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

2.1. Histórico

A Fundação Santa Cabrini é o único órgão responsável pela gestão do trabalho prisional extramuros no âmbito territorial do estado do Rio de Janeiro, tendo como atribuição institucional a promoção da ressocialização da população em cumprimento de pena por meio do trabalho e da qualificação profissional. Órgão vinculado à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a Fundação Santa Cabrini – FSC integra a administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, cuja relação jurídica havida entre ela e as pessoas em cumprimento de pena na modalidade extramuros, é regulada pela Lei federal nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais – LEP), que, dentre inúmeras atribuições legais, garante o direito à remuneração e à remição de pena por parte dos apenados.

Legislação:

- Decreto Lei nº 360 – 22/09/1977 – Dispõe sobre a criação da Fundação Santa Cabrini – FSC; inserindo-a na estrutura



organizacional do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

- Decreto nº 41.306 – 14/05/2008 – Altera e consolida, sem aumento de despesa, a estrutura básica da FSC e dá outras providências;
- Decreto nº 41.425 – 06/08/2008 – Altera e consolida o estatuto da FSC e dá outras providências;
- Lei nº 6.844 – 30/06/2014 – Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e remuneração da Fundação Santa Cabrini, e dá outras providências e;
- Decreto nº 45.244 – 07/05/2015 – Altera os artigos n.º 7º, 17, 19 e 20 do Anexo ao Decreto nº 41.425, de 06/08/2008 referente ao estatuto e a estrutura da FSC.
- Lei Federal nº 7.210/1984 – Lei de Execuções Penais – LEP

2.2. Estrutura Organizacional

Atualmente, parte da Estrutura Organizacional vem sendo reformulada, encontrando-se, o novo Estatuto da FSC, em fase de elaboração, a fim de atender à legislação vigente e à excelência na gestão. Em virtude do cumprimento pelo Estado do Rio de Janeiro, ao Regime de Recuperação Fiscal, a FSC busca esforços na concretização desse objetivo de forma a não haver aumento de despesa.

Com base no artigo 5º, do Decreto 46.873, de 13 de dezembro



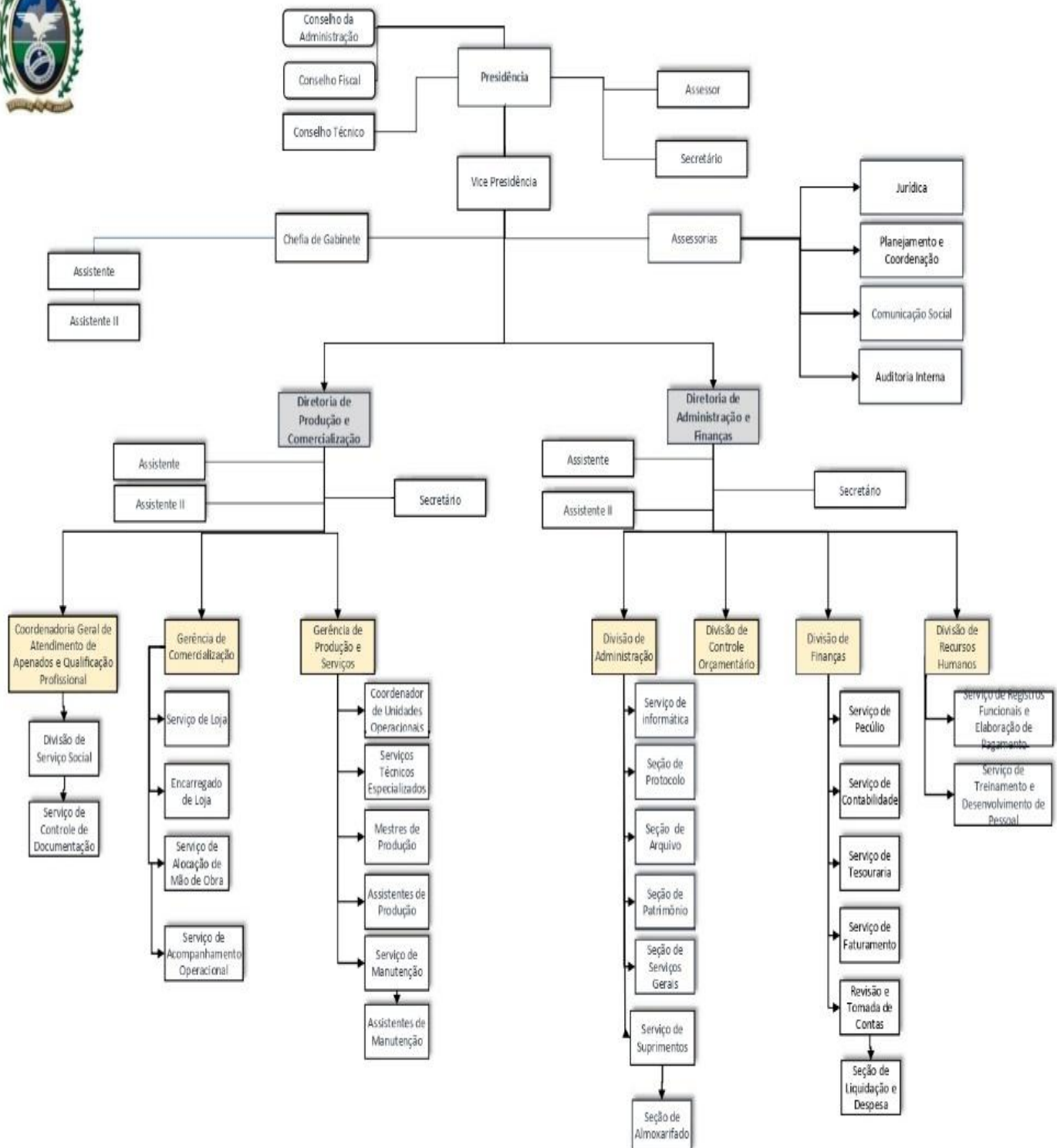
de 2019, a FSC designou servidor, através da Portaria FSC nº 356, de 18 de Janeiro de 2021, para responder pela Ouvidoria.

O Organograma a seguir é a **Estrutura Organizacional** vigente da FSC.





ORGANOGRAMA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI



3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. Plano Estratégico da FSC

O Planejamento Estratégico é uma importante ferramenta que permite estruturar o caminho de onde estamos e para onde queremos chegar. Sendo prática essencial na administração, ele traz diversos benefícios, a fim de garantir mais eficiência, eficácia e efetividade aos projetos estratégicos de governo, bem como o aumento da racionalidade das decisões, reduzindo os riscos e aumentando as possibilidades de alcançar os objetivos traçados.

A elaboração do Plano Estratégico Institucional – PEI, envolveu a participação direta da alta administração, da equipe técnica, bem como, de outros setores da FSC.

3.2. Missão, visão e valores

Missão

Desenvolver e executar políticas públicas voltadas para a reintegração da população privada de liberdade no âmbito territorial do estado do Rio de Janeiro, por meio da gestão do trabalho prisional, cumprindo, assim, o dever constitucional do Estado de promover a reinserção social do público em cumprimento de pena. (art.10, da Lei 7.210/84 – LEP)



Visão

Ser reconhecida pela excelência na gestão do trabalho prisional, em âmbito nacional pela promoção dos Direitos Humanos e como instrumento de políticas públicas de resgate da cidadania da população em cumprimento de pena, **transformando** a sociedade fluminense mais inclusiva e segura, sob índices reduzidos de violência e reincidência criminal.

Valores:

- Execução do trabalho com excelência;
- Promoção dos direitos humanos, sociais e assistenciais;
- Diversidade;
- Ética;
- Transparência;
- Respeito ao princípio da eficiência na administração pública;
- Celeridade nos processos.

Foco na política de qualidade, que se traduz, majoritariamente, em prestar apoio ao gerenciado, implementando práticas de gestão que otimizam os procedimentos e promovam a valorização dos servidores, possibilitando a instituição alcançar seus objetivos.

3.3. Diretrizes:

As diretrizes estratégicas da FSC são as seguintes:



- Excelência na Gestão
- Aperfeiçoamento da Gestão do Trabalho Prisional
- Desenvolvimento de Projetos
- Comunicação Institucional

4. PLANO DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade é um conjunto de ações que visa fomentar a cultura da ética, integridade e transparência, a fim de nortear a **Administração Pública** para a entrega dos resultados das políticas públicas para a população, de forma eficiente, em apoio às boas práticas de governança.

A integridade possui três pilares: prevenção, detecção e correção.

Prevenção:

A prevenção diz respeito à ação por antecipação. A associação de riscos à integridade e aos processos da cadeia de valor permite um trabalho preventivo para mitigar a ocorrência de fraude, corrupção e desvio de conduta, visando assegurar a atuação e a tomada de decisão em conformidade com os valores da FSC. A definição de políticas e procedimentos claros, conhecidos por todo o corpo funcional, proporciona um ambiente de compliance, o que, por si só, já representa uma forma de prevenir desvios éticos ou de conduta. Por fim, por meio de um plano de sensibilização e comunicação de caráter educativo e informativo, pode-se favorecer o engajamento de todo o corpo funcional para



a ética e integridade como aspectos inerentes ao cotidiano.

Detecção:

Contempla os mecanismos capazes de identificar e interromper as irregularidades cometidas. Trata-se, **pois**, da verificação da efetividade dos controles implantados, **dentre** os quais, o controle social, bem como da existência de canais para registro de denúncias.

Correção:

Independentemente da ação, dos atores ou mesmo do nível hierárquico dos envolvidos, se detectada uma irregularidade, esta deve ser corrigida de imediato, **cujos** procedimentos de apuração e responsabilização compatíveis com o fato devem ser aplicados.

O Programa de Integridade da FSC tem por objetivo:

- Fomentar uma cultura de integridade, de transparência e de observância às regras estabelecidas na legislação;
- Conscientizar os agentes sobre situações que podem expor a Fundação a riscos para a integridade e organizar e planejar ações para reduzi-las ou mitigá-las;
- Estruturar um sistema de gestão da integridade com diretrizes e requisitos de comportamento, inclusive para a alta direção;
- Oferecer direcionamento para estabelecer e revisar as ações relativas à integridade;



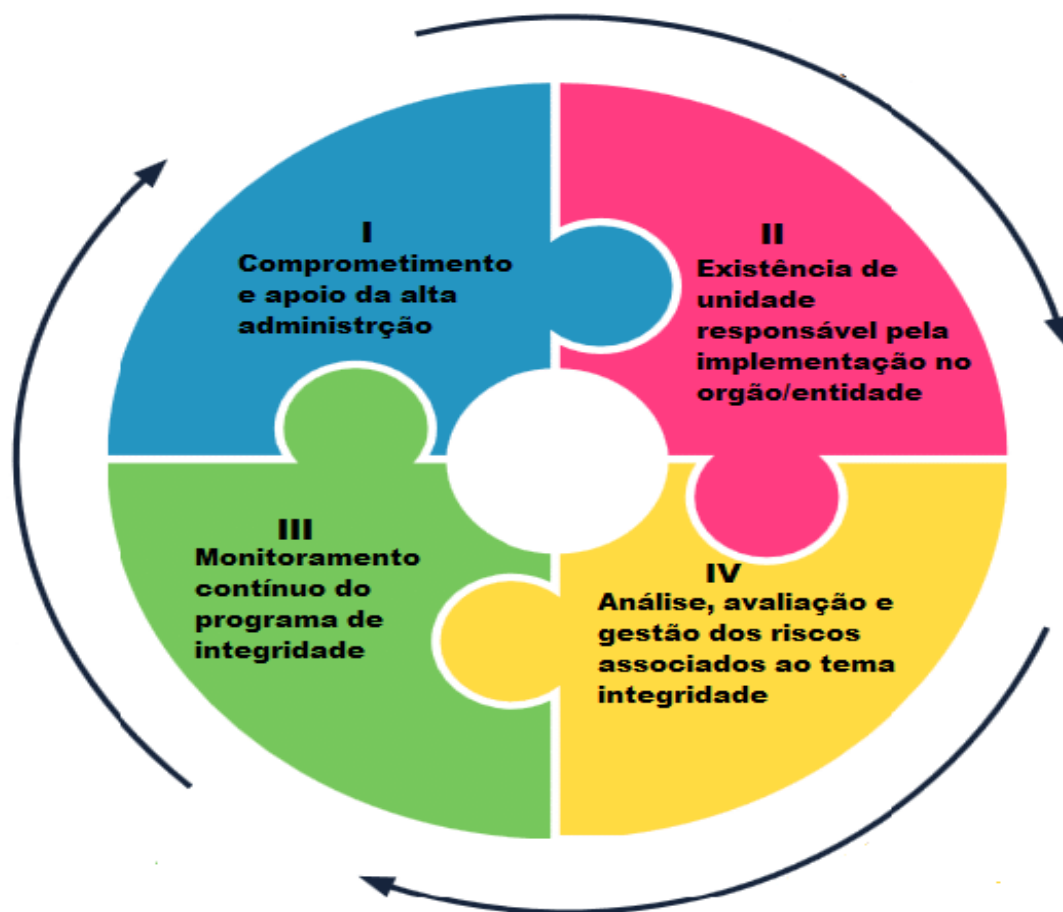
- Verificar a eficácia do gerenciamento dos riscos para a integridade e para a gestão.
- Produzir informações íntegras, confiáveis e tempestivas à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas.
- Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à FSC.

Os objetos a serem tratados pelo Plano de Integridade são:

- Desvios de conduta
- Conflitos de Interesses
- Nepotismo
- Atos de corrupção
- Fraudes

Com base no Decreto 45.745/2019, bem como, na Resolução CGE nº 124/2022, a FSC instituiu o Grupo de Trabalho – GT, por meio da Portaria FSC Nº 452 de 20 de junho de 2023, para elaboração do seu Plano de Integridade com base nos seguintes eixos:





4.1. Eixos do Programa de Integridade

4.1.1 Comprometimento e apoio da alta administração

O Plano de Integridade da FSC é patrocinado pela Alta Administração, que tem buscado agregar à cultura institucional da FSC, políticas de integridade através da adoção de ações voltadas para a construção e consolidação da cultura ética e de integridade no ambiente organizacional, além da prevenção de violação aos padrões de conduta por servidores da FSC no desempenho de suas atividades.

A Alta Administração da FSC está comprometida com a



integridade nas relações com os diferentes públicos de relacionamento da FSC e com ações que prezem por uma conduta ética e de repúdio à fraude e à corrupção, o que pode ser evidenciado pelas seguintes ações aprovadas:

- Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC;
- aprovação do Plano Estratégico Institucional – PEI;
- elaboração da Carta de Serviços;
- instituição do Código de Ética e de Conduta;
- Comissão de Ética Setorial;
- Equipe técnica responsável pela implantação e monitoramento do Plano de Integridade a ser publicada;
- Divulgação de Cartilha de Assédio Moral e Sexual;
- Foco na gestão de riscos;
- Medidas de cuidados como os dados pessoais sensíveis;
- Plano Anual de Contratação – PAC que consolida todas as compras e contratações da FSC,
- Plano Estratégico e Diretor da Tecnologia da Informação – PEDTIC;
- Prevenção de conflito de interesses, entre outras medidas.

4.1.2. Unidade de Gestão de Integridade – UGI

O Decreto nº 46.745, de 2019, dispõe acerca da necessidade de criação de uma unidade responsável pela implementação



do Programa de Integridade.

A FSC publicará a designação da servidora Alessandra Vasques Werner Paim, como responsável pela Unidade de Gestão de Integridade – UGI, que responderá direto à Presidência da FSC, com o objetivo de dar cumprimento ao Programa de Integridade, levantando, planejando e monitorando as fases nele previstas.

Cabe a UGI, dentre outras funções, monitorar:

- Promoção da Ética e de Conduta;
- Promoção de transparência ativa e acesso à informação;
- Funcionamento do controle interno;
- Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo;
- Tratamento de denúncias;
- Procedimentos de responsabilização.

4.1.3. Monitoramento

A rotina contínua de monitoramento é de grande importância para a identificação de potenciais novos riscos, bem como o aprimoramento das ações, correção de processos e medidas em vigor.

No âmbito da FSC:

A FSC entendeu que o monitoramento é importante para medir a adesão do Plano de Integridade junto aos servidores da Fundação, bem como, para identificar potenciais novos riscos



que possam comprometer a missão do órgão e abalar a estrutura de governança.

Para atingir os objetivos estratégicos e garantir o atingimento da missão institucional, a FSC utiliza metodologias regulamentadas, além de outras metodologias que porventura se mostrarem adequadas para o gerenciamento dos riscos de integridade presentes, iminentes ou futuros, advindos das atividades da fundação, bem como sua forma de contenção, mitigação, correção e prevenção.

Nesse sentido, tomando como referência o diagnóstico apresentado pela ferramenta e-Prevenção, foram identificados alguns temas de integridade a serem tratados, nesse período, pelas instâncias responsáveis às ações de integridade no âmbito da FSC:

Em atendimento ao disposto no inciso V, do Art. 8º, da Resolução CGE nº 124/2022, as ações de monitoramento e aprimoramento serão anuais, de forma a manter atualizado o Programa de Integridade Pública, sendo que a atualização do Plano de Integridade observará o período de 2 (dois) anos, a fim de garantir a inclusão de novos riscos, áreas ou processos, que possam gerar quebra de integridade.

Com uma boa visão de longo prazo e processos bem planejados, as chances de sucesso são muito maiores, já que existem objetivos claros a serem alcançados.



4.1.4. Análise, Avaliação e Gestão de Riscos

Risco à integridade é definido como a vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de prática de **desvios** éticos e/ou ilegais **passíveis de** violar a conduta de integridade pública.

A Gestão do Risco envolve várias etapas, tendo por objetivo a análise, valoração e controle dos riscos. A **análise de risco** inclui a identificação dos **perigos**, bem como a estimativa dos riscos.

Essa metodologia possui as seguintes etapas de desenvolvimento:

Diagnóstico – etapa inicial onde se avalia e compreende o contexto interno e externo do órgão/entidade;

Identificação dos Riscos – fase em que é realizada uma série de questionamentos e reunidos elementos comprobatórios em relação à adoção de normas, padrões e procedimentos que visem identificar, prevenir e/ou coibir a prática de condutas violadoras da integridade pública;

Análise dos Riscos – etapa onde são analisados os riscos levando-se em consideração os fatores causa/efeito, probabilidade de ocorrência e seu impacto na governança corporativa do órgão/entidade;

Avaliação dos Riscos – procedimento onde se integram os insumos gerados, possibilitando uma visão consolidada e sistêmica do risco mapeado, facilitando o processo de tomada de decisão acerca do plano de gestão de riscos a ser implantado;

Tratamento dos Riscos – etapa da elaboração do plano de ação adotada e **de** resposta aos riscos mapeados e que podem ser:



- a) evitar o risco, ao eliminar a causa raiz do risco, implementando ações para eliminar a probabilidade de ocorrência do evento de riscos;
- b) mitigar o risco, quando **se** busca reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto de um risco a um nível aceitável;
- c) transferir o risco, ao conferir à outra parte a responsabilidade pela gestão ou do impacto gerado pelo evento de risco;
- d) aceitar o risco adotado nos casos em que a probabilidade de ocorrência e o impacto dos eventos de riscos são baixos, de forma que se considera aceitar o risco.
- e) monitoramento dos **riscos** e comunicação **integrada** – atividades de monitoramento contínuo e sistemático dos riscos mapeados, aliadas **à** criação de um plano de comunicação integrado que objetiva facilitar a tomada de decisão.

A análise, avaliação e gestão dos riscos, deverão ser utilizados no **âmbito** da FSC, através de métodos reconhecidos, nacional e internacionalmente, tais como COSO.

O Guia Internal Control – Integrated Framework (COSO I), publicado em 1992 pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, consolidou a ideia de gestão de risco corporativo e apresentou um conjunto de princípios e boas práticas de gestão e controle interno (COSO, 1992).



Quanto ao gerenciamento dos riscos, a estrutura fornecida pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management (COSO ERM) é o suporte já adotado pelo Controle Interno da FSC voltado para o gerenciamento dos riscos da Fundação. Esse método considera que o risco pode ser medido e quantificado em termos de probabilidade de ocorrência de um determinado evento e do impacto que pode causar.

Ambiente Interno; Fixação de Objetivos; Identificação de Eventos; Avaliação de Riscos; Resposta aos Riscos; Atividades de Controle; Informação, Comunicação e Monitoramento.

Desta forma, o Plano de Integridade da FSC tem como objetivo estabelecer ações e mecanismos de controle para reduzir sua exposição ao risco.

Suas funções precípuas têm por finalidade:

- Avaliar o Planejamento Estratégico
- Avaliar os controles internos
- Gerenciar e avaliar os riscos a FSC
- Avaliar os resultados obtidos pela gestão da FSC
- Expedir ressalvas e recomendações à FSC

Todo esse processo de trabalho é realizado observando os



aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, a fim de controlar, orientar e acompanhar a gestão governamental, fornecendo subsídios que possam ajudar no processo de tomada de decisão, alertando aos gestores quanto a possíveis irregularidades existentes nos procedimentos internos que possam levar a desvios dos recursos públicos, orientando e auxiliando na busca pelo aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança corporativa.

O gerenciamento do risco é orientado pela metodologia COSO ERM, organizada em cinco etapas: i) análise de ambiente e de fixação de objetivos; ii) identificação de eventos de riscos; iii) avaliação de eventos de riscos e controles; iv) resposta aos riscos; v) informação, comunicação e monitoramento. Fonte: MPDG (2017, p. 22)

O quadro a seguir apresenta as categorias de riscos à integridade da FSC.



Categorias de riscos à integridade	
Subcategoria de risco	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional	Atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional, com abuso ou desvio de poder hierárquico, ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato motivado por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública.
	Realizar, de forma arbitrária, transferência ou dispensa de função.
	Indução de subordinado ao exercício de atividade ilícita, valendo-se de sua posição hierárquica.
	Utilização de ameaça ou qualquer outra forma de intimidação para impedir servidor de denunciar ato ilícito aos órgãos competentes.
Nepotismo	Valer-se de posição hierárquica para nomear, contratar ou favorecer o cônjuge ou o (a) companheiro (a), ou ainda, um ou mais parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, em violação às garantias constitucionais e regulamentares de impessoalidade administrativa.
	Contratar pessoa jurídica, de forma direta, sem licitação, havendo administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de detentor de cargo que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou organização militar.
	Contratar familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito da instituição.
Conflito de interesses	Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Intermediar interesses privados, de forma indevida. Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados.
	Conceder favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe seu cônjuge, companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
	Receber presente ou vantagem de qualquer natureza de que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em norma.
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações.
	Fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou 58 - Boletim do Exército nº52, de 28 de dezembro de 2018. Quadro II: Categorias de riscos à integridade imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	Restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição da instituição, bem como o trabalho de militares ou terceiros contratados para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.



5. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

5.1. Plano de Ação

Inicialmente, o grupo de trabalho – GT, responsável pela integridade da FSC, desenvolveu uma fase preliminar para identificar a existência de instrumentos de integridade antes da identificação dos riscos à integridade.

5.2. Instrumentos de Integridade

O GT verificou a existência dos seguintes instrumentos de integridade:

- Plano Estratégico Institucional – PEI;
- Políticas de RH – seleção, formação e capacitação contínua dos servidores conforme programa de capacitação de servidores do governo;
- Código de Ética e de Conduta dos Servidores da FSC;
- Ouvidoria – promoção da transparência e tratamento das denúncias;
- Auditoria – verificação dos controles internos e o cumprimento de recomendações de auditoria;
- Implementação de procedimentos de responsabilização.

5.3. Capacitação Continuada



A capacitação é uma importante etapa para o atingimento dos objetivos do Plano de Integridade, sendo recomendado que contemple todos os servidores do órgão/entidade, devendo possuir, portanto, linguagem clara e objetiva.

Os programas de capacitação deverão ser também contínuos, pois constituem ferramenta fundamental para que os servidores atuem de acordo com os parâmetros éticos de conduta, tornando-se difusores do conhecimento recebido.

Neste sentido, a FSC tem atuado incisivamente na capacitação contínua e em treinamentos periódicos para todos os servidores, com foco no Plano de Integridade, visando a formação de equipes eficientes e bem preparadas.

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade foram consolidadas a partir de medidas, em andamento, conforme programa de capacitação de servidores do governo do Estado.

O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar servidores e colaboradores da FSC sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade da FSC. O Levantamento das necessidades de treinamento é realizado com frequência anual pelo Departamento de Gestão de Pessoas.



5.4 Código e Comissão de Ética

A Comissão de Ética tem como finalidade principal difundir os princípios de conduta ética profissional na FSC e avaliar os eventuais desvios dos regramentos **neles contidos**, sendo o Código de Ética e de Conduta, criado através da Portaria FSC Nº 461, de 24 de agosto de 2023, que foi publicada no DOERJ em 06 de setembro de 2023, o instrumento normativo a ser observado e aplicado pela Comissão.

São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores da FSC:

- A competência;
- O desenvolvimento profissional;
- O interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;
- A legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;
- A dignidade, o respeito e o decoro;
- A qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;
- A independência, a objetividade e a imparcialidade;
- A neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
- O sigilo profissional.

São apuradas pela Comissão de Ética, por meio de Processo



de Apuração Ética, de ofício ou em razão de denúncias fundamentadas, as condutas que possam configurar transgressão dos princípios e das normas contidas no Código de Ética.

Assim, considerando a importância da implementação dos princípios de conduta ética profissional da FSC, foi criada a Comissão de Ética, bem como definidos os membros integrantes da Comissão, por meio Portaria FSC nº 461, de 24 de agosto de 2023.

5.5. Ouvidoria e Transparência Setorial – FSC

A Ouvidoria é um canal de comunicação entre o cidadão e a FSC para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos diversos serviços prestados pela FSC. A Ouvidoria funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e a FSC.

Com base no artigo 5º, do Decreto 46.873, de 13 de dezembro de 2019, a FSC designou servidor, através da Portaria FSC nº 356 de 18 de Janeiro de 2021, para responder pela Ouvidoria, vindo a desenvolver as atividades de ouvidoria e transparência, com intuito de fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de manifestações do cidadão sobre os serviços prestados pela FSC à sociedade, além da adequada aplicação dos recursos públicos e da transparência, por meio da



definição de mecanismos que contribuam para a acessibilidade, clareza e integridade das informações.

A Ouvidoria da FSC é o setor responsável pelo recebimento e análise das denúncias, assim como pelo encaminhamento dos processos às áreas responsáveis pelo seu tratamento ou apuração.

As denúncias podem ser realizadas no site da FSC <https://santacabrini.rj.gov.br/>, por meio do sistema Fala-BR, uma plataforma integrada de acesso à informação e ouvidoria, na qual você pode registrar e acompanhar suas denúncias, reclamações, sugestões, solicitações, elogios, pedidos de acesso à informação e pedidos de simplificação de serviços públicos.

Além do sistema Fala-BR, a plataforma e-sic também está disponível para acesso à informação. As denúncias de possíveis irregularidades, também poderão ser formalizadas pessoalmente na sede da FSC ou por intermédio do e-mail ouvidoria@santacabrini.rj.gov.br, ou, ainda, por contato telefônico através do número 21 99301-5215.

Importante ressaltar que, independentemente do meio utilizado para apresentação da denúncia, o anonimato do denunciante é garantido, protegendo-o, **assim**, contra eventuais represálias e perseguições.



Além de executar as atividades de Ouvidoria previstas na legislação, a Ouvidoria da FSC é responsável por:

- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a FSC, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar o relacionamento e participação da sociedade com a FSC;
- processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
- ampliar o canal de comunicação com o cidadão e se estabelecer como importante instrumento de transparência e visibilidade dos serviços executados pelo ente público.
- produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;
- exercer as atribuições do Serviço de Informações ao Cidadão; e
- receber, tratar e dar respostas às solicitações encaminhadas.

5.6. Auditoria Interna e conformidade

A Auditoria Interna é parte integrante da estrutura organizacional da FSC e realiza os trabalhos com autonomia técnica e



objetividade, livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados, porém, de forma integrada com a Controladoria Geral do Estado.

O Decreto 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, e a Lei 7.989 de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do poder executivo estadual, criam a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE/RJ) e organizam as carreiras de Controle Interno. O art. 5º, incisos I a XIII, do Decreto 46.237/18, descreve as competências das Unidades de Controle Interno do poder executivo estadual.

O CONTROLE INTERNO e o cumprimento das recomendações de auditoria.

O Controle interno é um processo importante dentro de uma Instituição, quando realizado da melhor forma e atendendo às necessidades da mesma, pois é através da execução de suas atividades que se terá o retorno esperado com mais precisão e maior confiabilidade. Tendo um sistema eficiente, são através desses controles que podem ser evitados os erros e fraudes passíveis de surgimento.

O controle interno tem um importante papel, ao resguardar a FSC por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, econômica, patrimonial e administrativa, sempre com vistas a atender aos princípios norteadores da Administração



Pública, preservar recursos e proteger os bens patrimoniais.

A Auditoria Interna é responsável pela avaliação dos controles internos, bem como pela orientação e acompanhamento da gestão governamental no que tange à execução financeira, orçamentária, patrimonial e contábil da Fundação, respeitando o ordenamento legal e as diretrizes emanadas pelos órgãos de controle interno e externo do Estado do Rio de Janeiro

O controle interno da FSC realiza o mapeamento do ambiente de controle de riscos através da metodologia COSO, tanto na identificação quanto na avaliação e resposta aos riscos e, principalmente, na avaliação da efetividade dos controles mitigatórios da Fundação.

Os relatórios do controle interno da FSC são fontes de informações acerca de ausência ou deficiência de mecanismos de controle interno, e são considerados pelo gestor máximo da Fundação para fins de adoção de ações, tais como a edição de resoluções, atos correcionais, instaurações de sindicâncias etc., visando a correção ou aprimoramento dos itens apontados nos relatórios de auditoria, além de sugerir outros processos, procedimentos e atividades a serem auditados.

5.7. Canais de comunicação



Para que o Programa de Integridade tenha êxito é essencial que seu plano seja amplamente divulgado de forma a alcançar todos os colaboradores da organização para que assim se tenha a participação de registro e sugestões para posterior monitoramento e aprimoramento do documento, minimizando os riscos e agindo de forma preventiva, evitando o enfraquecimento do projeto.

O plano de comunicação da FSC, em observância aos artigos 9º e 10º da Resolução CGE nº 124/2022, estabelece uma campanha interna de promoção à integridade fomentada pela Unidade de Gestão de Integridade – UGI e pela alta gestão.

Para alcançar o objetivo e promover a comunicação, este Plano de Integridade será divulgado aos servidores por meio dos canais oficiais da Fundação na internet, como também através de campanhas e distribuição de materiais gráficos de orientação aos servidores FSC. Após aprovação deste, sugere-se que o documento seja apresentado a todos os colaboradores da FSC e demais partes interessadas.

Será estabelecida uma comunicação simples e objetiva pelos responsáveis pela área de integridade e pela alta gestão, que deverão aproveitar todas as oportunidades de interação com os demais servidores para divulgar seus conhecimentos sobre integridade, fazendo com que os conceitos, princípios e regras determinados no Plano de Integridade passem a fazer parte dos procedimentos, ações e debates dentro da FSC.



5.8 Canal de Denúncias

O canal de denúncias é um instrumento de comunicação fundamental na cultura de integridade, que permitem aos usuários e agentes públicos **denunciar** as irregularidades sobre condutas profissionais e práticas ilícitas dos servidores. As denúncias são recepcionadas pela Ouvidoria Interna e Transparência através de correspondência, endereço eletrônico: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br ou pelo sistema Fala.BR, ferramenta institucionalizada na SEPLAG-RJ. O Fala.BR permite que qualquer usuário encaminhe sua manifestação para análise e tratamento de acordo com os normativos vigentes. Em todas as opções o anonimato é garantido, protegendo, assim, contra eventuais represálias e perseguições.

5.9. Correição

A correição é uma macrofunção do controle interno que tem por finalidade prevenir e apurar os ilícitos disciplinares, além de promover a responsabilização administrativa de pessoa jurídica pela prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

É, portanto, uma atividade essencial que possibilita assegurar os valores e princípios que regem **a** função pública, tais quais a moralidade administrativa, eficiência, eficácia e efetividade na prestação do serviço público, objetivando, principalmente, contribuir para o fortalecimento da integridade pública e



promover a ética e a transparência na relação público–privada.

A correição é relacionada ao poder disciplinar da Administração Pública, na medida em que contribui para a prevenção de irregularidades por meio da identificação de riscos nas atividades desempenhadas por servidores do órgão, das irregularidades mais frequentes e das orientações aos agentes públicos sobre as infrações administrativas e como evitá-las.

No âmbito da FSC, as eventuais **denúncias** serão conduzidas pela Comissão de Ética que atuará dentro dos limites de suas atribuições e com a autorização da Presidência na apuração de irregularidades. A Comissão de Ética, dependendo do objeto da denúncia, direcionará o Relatório para a Presidência para tomada de decisão quanto à abertura ou não de sindicância. Em caso de instauração de sindicância, será criada a comissão de Sindicância, que, após apuração, encaminhará relatório à Presidência da Fundação para decisão quanto ao arquivamento ou encaminhamento à Corregedoria do órgão a que a Fundação está vinculada para aplicação das penalidades administrativas necessárias.

6 REFERÊNCIAS

CGE–RJ – Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Guia para estruturação do Plano de Integridade: orientações para órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em:



<http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2022/02/GUIA-PLANO-INTEGRIDADE-VERSAO-FINAL-COPIAVEL-11-02-22.pdf>
CGE-RJ – Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.
Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus Programas de Integridade.
Disponível em:

<http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2022/02/Res.-124.pdf> CGU. Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41827/8/Manual_de_GIRC_Versao_2.pdf Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disp. em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Decreto Estadual nº 46.475, de 25 de outubro de 2018. Dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do caput do artigo 5º, no inciso II, do §3º do artigo 37, e no §2º, do artigo 216, todos da Constituição da República, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46.475-LAIConsolidado.pdf>

Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019. Institui o Programa de Integridade Pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e dá



outras providências. Disponível em:
<http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46745-2019.pdf>

Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46873-2019.pdf>

